



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - Nº 722

Cubatão, sexta-feira, 14 de maio de 2021

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTIFICAÇÃO SEMAS - 015/2021
Termo de Fomento Nº ADM: 08/2018
Processo Administrativo nº 14535/2019

Prezado Sr (a). Representante Legal da Associação da Divina Misericórdia

CNPJ: 04.587.965/0001-83

Endereço: Av Nações Unidas, 330 - VI Nova - Cubatão/SP

E-MAIL: cotatoemaus@hotmail.com

Notificamos a OSC para a devolução do valor relativo à glosa apontada pelo órgão gestor - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio do ofício 173/2021/SEMAS/rcp encaminhado no dia 13/05/2021.

Irregularidade: glosa apontada pelo órgão gestor, cujo valor de R\$28,00 (vinte e oito reais) acrescidos de juros e multa não ressarcidos pela OSC até a presente data. O prazo para atendimento a presente notificação é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação desta. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

Para mais informações, ou dúvidas, em relação à devolução supramencionada, solicitamos que seja enviado e-mail para: assistencia.social@cubatao.sp.gov.br com cópia para dieps@cubatao.sp.gov.br ou, ainda, pelos telefones de contato que seguem: (13) 3372-1162 e (13) 3361-8757, das 9h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CONCURSO PÚBLICO COM RESERVA DE VAGAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO 02/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, através da Secretaria Municipal de Gestão, em cumprimento a Decisão Judicial, Processo Digital nº 1002229-66.2019.8.26.0157, 4ª vara cível da Comarca de Cubatão/SP - PA 10504/2019, CONVOCA o candidato abaixo a se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Avenida Pedro José Cardoso, 239, Mezanino do Edifício Castro Vila paulista - Cubatão SP, no dia 17/05/2021, às 9:30 horas, portando documento de identidade e PIS/PASEP, para fins de exames médicos pré - admissionais, conforme edital do Concurso Público n.º 02/2014.

Caracterizará desistência do candidato:

- O não comparecimento no dia e horário mencionado.
- A não entrega dos resultados de exames admissionais ao Serviço de Saúde Ocupacional no prazo de 10 (dez) dias úteis após data de comparecimento determinada neste edital.

211-PROFESSOR DE ENS. FUND. II - CIENCIAS

Nome	Inscrição	Classificação
JOSEMBERG FERNANDES MEDEIROS	044523	7º GERAL

Cubatão, 14 de maio de 2021
"488º da Fundação do Povoado"
"72º da Emancipação»

CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO
Secretária Municipal de Gestão

CONCURSO PÚBLICO COM RESERVA DE VAGAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO 02/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, através da Secretaria Municipal de Gestão, em cumprimento a Decisão Judicial, Processo Digital nº 1001861-57.2019.8.26.0157, 3ª vara cível da Comarca de Cubatão/SP - PA 8428/2019, CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo a se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Avenida Pedro José Cardoso, 239, Mezanino do Edifício Castro Vila paulista - Cubatão SP, no dia 17/05/2021, às 9:30 horas, portando documento de identidade e PIS/PASEP, para fins de exames médicos pré - admissionais, conforme edital do Concurso Público n.º 02/2014.

Caracterizará desistência do candidato:

Nome	Inscrição	Classificação
KEILA CHANTAL VALE	59828	4º GERAL

Cubatão, 14 de maio de 2021
"488º da Fundação do Povoado"
"72º da Emancipação»

CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO
Secretária Municipal de Gestão

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NºADM-043/2021. Contratante: P.M.C através da Secretaria Municipal de Saúde . P.A.: 12421/2017. Contratada: IMPACTO FISIO - INSTITUTO DE REABILITAÇÃO LTDA - ME. Assinatura: 14/05/2021. Objeto: Aditamento ao Contrato Nº ADM - 028/2018 que

constitui o objeto do presente Aditamento, a prorrogação do prazo contratual por 12 meses, contados a partir de 15 de maio de 2021. O valor a ser despendido com o presente Aditamento é de R\$ 419.887,50. Cubatão, 14 de Maio de 2021. "488º da Fundação do Povoado e 72º da Emancipação". Márcia Maria dos Santos Silva - Divisão de Comunicações - Chefe.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº 1.589/2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2021, Oferta de Compra nº 828300801002021OC00012, realizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP, em favor das seguintes empresas:

<i>Item</i>	<i>Empresa Vencedora</i>	<i>Valor Negociado do Item (R\$)</i>
1	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,00
2	DUPAC COMERCIAL EIRELI	5,45
3	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,90
4	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	2,96
5	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25,77
6	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	47,96
7	MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	50,00
8	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	50,00
9	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	5,40
10	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	11,50
11	MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	3,83
12	FOR CE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	3,83
13	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	11,90
14	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	11,90
15	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	76,09
16	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	76,09
17	PRIORITTA P RODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	11,90
18	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	11,90
19	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20,16
20	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	20,16
21	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDI CAMENTOS LTDA	18,40
22	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	18,40
23	DIPROMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	1,85
24	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	1,95
25	MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	25,20
26	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	30,00
27	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	6,70
28	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	7,50
29	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	9,00
30	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	11,70
31	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,20

32	A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT ALARES EIRELI	1,60
35	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6,93
36	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6,93
37	DUPAC COMERCIAL EIRELI	0,59
38	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	0,66
39	C.B.S. MEDICO C IENTIFICA S/A	0,35
40	DUPAC COMERCIAL EIRELI	0,99
41	C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A MEDICO CIENTIFICA S/A	0,35
42	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA	0,65
43	MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	9,80
44	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	15,00
45	MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	9,80
46	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	15,00
47	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,53
48	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	0,84
49	A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT ALARES EIRELI	16,98
50	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	15,00
51	PONTUAL COMERCIAL EIRELI	15,00
52	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	15,00
53	PONTUAL COMERCIAL EIRELI	15,00
54	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	15,00
55	PONTUAL COMERCIAL EIRELI	15,00
56	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	15,00
57	PONTUAL COMERCIAL EIRELI	15,00
58	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	15,00
59	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,76
60	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	0,95
61	MEDIMPORT T COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	0,89
62	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	1,05
63	MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	0,95
64	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	0,95
65	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,76
66	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	0,95
67	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,75
68	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	5,50
69	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	6,20
70	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	8,00
71	MEDIMPORT T COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	23,35
72	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	23,35
73	MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	23,40

74	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	24,00
75	MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	23,40
76	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	24,00
77	MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	23,35
78	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	23,35
79	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30,00
80	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA LTDA	34,10
81	DUPAC COMERCIAL EIRELI	6,85
82	DUPAC COMERCIAL EIRELI	6,85
83	CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	0,26
84	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	0,47
85	VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA	0,37
86	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	0,49
87	MEDIMPORT CO MERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	1.050,00
88	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	1.050,00
89	MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	1.700,00
90	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	1.700,00
91	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	50,00
92	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	65,00
93	QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	50,00
94	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	65,00
95	MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	1.700,00
96	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	1.700,00
97	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	1,39
98	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	1,39

Itens Fracassados: 33 e 34.

Cubatão, 04 de maio de 2021.
"488º da Fundação do Povoado e 72º da Emancipação»

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DSU
Sr. Diretor,

Encaminho a Vossa Senhoria solicitando providências de PUBLICAÇÃO do Ato de Homologação.

Cubatão, 04 de maio de 2021.
"488º da Fundação do Povoado e 72º da Emancipação»

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº 1.179/2020, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2020, Oferta de Compra nº 828300801002020OC00065, realizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP, em favor das seguintes empresas:

Item	Empresa Vencedora	Valor Negociado do Item (R\$)
1	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI EIRELI	810,00
2	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI EIRELI	810,00
5	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI EIRELI	306,00
6	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI EIRELI	306,00
7	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI EIRELI	476,00
8	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI EIRELI	476,00
20	POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	980,00
23	POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	490,00
24	POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	490,00
25	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI EIRELI	390,00
26	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI EIRELI	390,00

Itens fracassados: 3, 4, 27, 28, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.

Itens desertos: 17 e 18.

Itens revogados: 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 41 e 42.

Cubatão, 4 de maio de 2021.

"488º da Fundação do Povoado e 72º da Emancipação"

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DSU
Sr. Diretor,

Encaminho a Vossa Senhoria solicitando providências de PUBLICAÇÃO do Ato de Homologação.

Cubatão, 4 de maio de 2021.

"488º da Fundação do Povoado e 72º da Emancipação"

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 11.450,
DE 13 DE MAIO DE 2021.**

ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DO DECRETO Nº 10.656, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.409, DE 05 DE JUNHO DE 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alínea "a", itens 1 e 2, e alínea "b", item 1, do Decreto nº 10.656, de 10 de outubro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

- a) Titular: Raquel Noronha Reis Corrêa Neves
b) Suplente: Dayanne dos Santos Ribeiro

II- REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:

- a) Titulares:
1) Lilian Riechelmann
2) Cesar Neves de Souza

- b) Suplentes:
1) Sueli Rodrigues da Silva

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
DE 13 DE MAIO DE 2021.

"488º da Fundação do Povoado
72º da Emancipação"

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

MARCIA REGINA TERRAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação

Processo Administrativo nº 8749/1995 - SEJUR/2021

**DECRETO Nº 11.452,
DE 13 DE MAIO DE 2021**

INSTITUI A COMISSÃO QUE TRATA DA REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão que trata da regulamentação do regime de previdência complementar no âmbito do Município de Cubatão, com os membros a saber:

- I. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
a. CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO
- II. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
a. GILBERTO FREITAS DA SILVA
- III. GABINETE DO PREFEITO
a. RENATA ALMEIDA DOS SANTOS
- IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
a. GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
- V. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
a. DOMINGOS SÁVIO PEREIRA
- VI. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUBATÃO
a. IGOR MATTHAUS MIRANDA LEITE
- VII. PODER LEGISLATIVO
a. ALESSANDRO OLIVEIRA
b. RODRIGO RAMOS SOARES
c. MARCOS ROBERTO SILVA

Parágrafo único. A comissão instituída pelo caput deste artigo será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 13 DE MAIO DE 2021

"488º da Fundação do Povoado 72º da Emancipação"

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO
Secretária Municipal de Gestão

Processo nº 3312/2021 - SEJUR/2021

**DECRETO Nº 11.453,
DE 13 DE MAIO DE 2021**

**ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE
MENCIONA DO DECRETO Nº 9.598, DE 17 DE
SETEMBRO DE 2010, E SEU ANEXO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cubatão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o 'caput' do artigo 2º do Decreto Municipal nº 9.598, de 17 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º O vale-transporte abrangerá os serviços de transporte coletivo público urbano no limite da Região Metropolitana da Baixada Santista."

Art. 2º Altera o § 2º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 9.598, de 17 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)
§2º Somente terão direito ao benefício do vale-transporte os deslocamentos na Região Metropolitana da Baixada Santista."

Art. 3º Altera o 'caput' e o § 2º do artigo 8º do Decreto Municipal nº 9.598, de 17 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.8º Compete à Secretaria Municipal de Gestão, através de suas subunidades, encaminhar para empenho os valores de vale-transporte requisitados pelas Secretarias Municipais.

§ 1º (...)

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão, através de suas subunidades, providenciará a entrega do vale-transporte até o último dia útil do mês."

Art. 4º Altera o 'caput' do artigo 9º do Decreto Municipal no. 9.598, de 17 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.9º Compete à Secretaria Municipal de Gestão a distribuição das passagens e tickets, o controle dos recibos da entrega do vale-transporte e a posterior entrega destes recibos, até a data limite do dia 10 (dez) de cada mês, com a colaboração das secretarias em que estão lotados os usuários do vale-transporte.»

Art. 5º Altera o 'caput' do artigo 10 do Decreto Municipal nº 9.598, de 17 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Gestão regulamentar as demais rotinas de inclusão, exclusão e operacionalização dos vales-transportes."

Art. 6º Altera o Anexo do Decreto Municipal nº 9.598, de 17 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a redação do Anexo deste Decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 13 DE MAIO DE 2021.**

**"488º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO»
"72º DA EMANCIPAÇÃO»**

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO
Secretária Municipal de Gestão

Processo nº 7.711/2010
SEJUR/2021/



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECEBIMENTO DE VALE-TRANSPORTE

Eu, _____,
Matrícula _____, Cargo/Função _____,
declaro, para os devidos fins, que resido em:

Logradouro:	nº	
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:

Opção:

- () NÃO receber vale-transporte;
 () SIM receber vale-transporte, comprometendo-me:
 1. a utilizá-los exclusivamente para o meu deslocamento residência-trabalho e vice-versa;
 2. a atualizar o endereço residencial acima declarado, anualmente, ou sempre que houver alterações do meu endereço residencial, ou dos meios de transportes mais adequados ao meu deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

Declaro estar igualmente ciente de **que 6% do meu vencimento base ou padrão de vencimento** poderá ser utilizado para custear o vale -transporte, e que declaração falsa ou o uso indevido do vale -transporte constituem falta grave.

Declaro para todos os fins, inclusive para fazer jus à opção de recebimento de vale -transporte, residir no endereço declarado neste documento, sendo de minha inteira responsabilidade a impropriedade das informações declaradas.

DECLARAÇÃO DE TRAJETO

Residência – Trabalho

Linha (s)	Empresa(s) Operadora(s)	Tarifa atual (*)

(*) Preenchimento pelo setor responsável

Trabalho – Residência

Linha (s)	Empresa(s) Operadora(s)	Tarifa atual (*)

(*) Preenchimento pelo setor responsável

ASSINATURA DO SERVIDOR

Processo nº 7.711/2010
SEJUR/2021/



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - Nº 722

Cubatão, sexta-feira, 14 de maio de 2021

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ricardo de Oliveira

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES OFICIAIS NESTA DATA

Diário Oficial Eletrônico de Cubatão

Diagramação: Gérson Guimarães

Jornalista Responsável: Guilherme Amaral Belo Nogueira - Diretor de Imprensa - Mtb 87626 SP